



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

“Dispõe sobre alterações do parágrafo único, do artigo 282 e do item 7 do anexo VIII, da Lei Complementar nº75 de 02 de dezembro de 2005 e do artigo 3º, da Lei Complementar nº 103 de 30 de setembro de 2009”.

**Autor: Prefeito Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - Altera o disposto no Parágrafo Único do artigo 282, da Lei Complementar nº075 de 02 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 282 [....]**

***Parágrafo Único. O valor da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública, será reajustado na mesma data e percentual que ocorrer o reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de energia elétrica, aplicado pela distribuidora.”***

**Artigo 2º** - Altera o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº103 de 30 de setembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 3º - Fica reduzida a 0 % (zero por cento) a alíquota do ITBI – Imposto de Transmissão “Inter Vivos” para as transmissões dos imóveis adquiridos, no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, destinados a beneficiários com renda familiar mensal de zero a três salários mínimos.***

**Artigo 3º** - Altera o item 7, do Anexo VIII, da Lei Complementar nº075, de 02 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

<b>7 - Taxa de demolição</b>	<b>R\$</b>
7.1 - Residencial - área construída demolida - por m <sup>2</sup> (metro quadrado).	1,65
7.2 - Não Residencial - área construída demolida - por m <sup>2</sup> (metro quadrado).	2,35
7.3 - Taxa de Vistoria - área construída demolida - por m <sup>2</sup> (metro quadrado).	1,41

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado em 23 de junho de 2017**